

Prezado (a) Senhor (a),

A Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa cotação de preço.

A **proposta DEVERÁ** seguir rigorosamente a **ordem** e especificação do item constando todas as informações referentes à aquisição, inclusive **Preço Unitário, Preço Total e para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:**

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: suprimentos@policlinicaposse.org.br **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza técnica e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, com gerenciamento interno de resíduos sólidos de saúde, coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais de limpeza de acordo com as normas técnicas, ANVISA e CONAMA, para atender a policlínica regional – unidade posse., gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR)				
Fornecedor		CNPJ			
Endereço		Cidade		UF	
Contato		Telefone		Fax	
Validade da proposta	Mínimo 90 (noventa) dias	Prazo de Entrega			
Condição de Pagamento					
Observações					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Execução De Serviços De Limpeza Técnica E Desinfecção Hospitalar, Conservação Predial, Higiene, Jardinagem, Com Gerenciamento Interno De Resíduos Sólidos De Saúde, Coleta De Lixo (Comum/Hospitalar), Com A Disponibilização De Mão-De-Obra, Equipamentos E Materiais De Limpeza De Acordo Com As Normas Técnicas, Anvisa E Conama, Para Atender A Policlínica Regional – Unidade Posse	MÊS	12		



**POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE
GOIÁS**

Nº.004/2020 – Solicitação de Cotação

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor



TERMO DE REFERÊNCIA 002/2020/POSSE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA TÉCNICA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, CONSERVAÇÃO PREDIAL, HIGIENE, JARDINAGEM, COM GERENCIAMENTO INTERNO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, COLETA DE LIXO (COMUM/HOSPITALAR), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, ANVISA E CONAMA, PARA ATENDER A POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE POSSE.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza técnica e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, com gerenciamento interno de resíduos sólidos de saúde, coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais de limpeza de acordo com as normas técnicas, ANVISA e CONAMA, para atender a policlínica regional – unidade posse.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta contratação decorre da necessidade de fomentar, gerenciar e operar e executar as ações e serviços de saúde na Policlina Regional – Unidade Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, tendo em vista o Contrato de Gestão n. 01/2020-SES/GO.

2.2 - Conforme Edital a policlínica em questão deverá atender a macrorregião nordeste de Goiás, composta por 1.207.393 habitantes, razão pela qual torna-se imprescindível a realização desta contratação para garantia do acesso aos serviços de saúde aos pacientes do sistema único - SUS.

2.3 - Cientes de que o ambiente hospitalar deve possuir atenção prioritária na condição de manter os padrões de higiene adequados conforme legislação específica vigente faz-se necessário salientar que a limpeza hospitalar realizada por empresa especializada contribui diretamente na minimização de riscos de infecções hospitalares, gerando benefícios tanto para os pacientes e acompanhantes quanto para os colaboradores.

2.4 - Deste modo, a presente contratação visa eliminar os riscos envolvidos na falta da prestação dos serviços na unidade, uma vez que é impensável o funcionamento do hospital em condições insalubres de higiene, necessita de limpeza adequada e satisfatória.



3 – UNIDADE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados para a unidade que integram a Policlínica Regional – Unidade Posse:

Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÁREA	M²
Área do terreno	25.301.301,44
Área Construída	4.132,92
Área de piso frio	3.895,96
Área de Laboratório	136,92
Área de Ambulatório	450,24
Área de sala de procedimentos	694,90
Área livre	21.168,52
Área total de vidros	575,59

4.1 Áreas Semicríticas: são áreas ocupadas por pacientes com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, tais como: Unidade de Internação, Unidade de Atendimento Ambulatorial, Sala de Triagem e Espera, Centro de Radiodiagnóstico e Similares.

4.2 Áreas Não Críticas: são todas as áreas hospitalares ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, tais como refeitórios, áreas limpas de lavanderia e similares, entre outras. Abrangem áreas internas em geral, áreas externas (pisos adjacentes/contíguos às edificações, pátios, passeios, arruamentos e áreas verdes), esquadrias externas e fachadas envidraçadas.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A contratada deverá prestar o serviço de acordo com as seguintes descrições:



- a) A Contratada deverá executar diariamente, entre 07:00 e 19:00, (segunda-feiras a sexta-feira) podendo sofrer alteração desde que previamente avisada;
- b) Os serviços de limpeza concorrente nas áreas semicríticas deverão ser realizados diariamente de forma a manter e conservar os ambientes isentos de sujeira e risco de contaminação.
- c) Serão utilizados os equipamentos, como: carrinho de serviço completo com balde, panos e sacos de lixo padronizados, mops e esfregões, produtos de limpeza, EPI'S, produtos de reposição e outros que julgar necessários.
- d) Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferentes para solução detergente e para água limpa;
- e) O transporte das roupas entre o hospital e a lavanderia deve ser feito em carros diferentes ou com compartimentos diferenciados, sendo apresentado protocolo de desinfecção dos mesmos;
- f) Limpeza molhada para banheiros;
- g) Desinfecção na presença de material orgânico;
- h) A limpeza deverá iniciar sempre da área limpa para a mais suja utilizando movimentos únicos de limpeza em técnica de oito;
- i) Reunir todos os materiais necessários em carrinho de limpeza;
- j) Colocar o carrinho do lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- k) Colocar os EPI's necessários para realização da limpeza;
- l) Efetuar quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção de matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- m) Recolher os sacos de lixo do local fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza e efetuar a troca das luvas;
- n) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- o) Iniciar a limpeza pelos mobiliários com solução detergente para a remoção da sujeira, proceder ao enxágüe, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- p) Proceder à limpeza da porta/vidro e maçanetas com solução própria e enxaguar;
- q) Proceder à limpeza do piso solução detergente, desinfetante e/ou solução adequada;
- r) Realizar a limpeza de banheiro, iniciando pelas paredes, pia, box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- s) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela Policlínica Regional - Unidade Posse, proceder a higienização dos mesmos;



- t) Proceder a higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- u) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- v) Repor os sacos de lixo;
- x) Repor os produtos higiene (sabonete líquido, álcool em gel, papel toalha e papel higiênico);

5.2 - Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a prática de boa técnica e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de infecção hospitalar:

- a) Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados limpeza das áreas, semicríticas, não críticas e críticas;
- b) Identificar e/ou sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre transito e local impedido;
- c) Não utilizar anéis, pulseiras e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;
- d) Lavar as mãos antes e após cada procedimento, inclusive, quando realizados com a utilização de luvas;
- e) Realizar a desinfecção de matéria orgânica extravasada em qualquer área de hospital antes dos procedimentos de limpeza;
- f) Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos suja/contaminado para a mais suja/contaminado de cima para baixo em movimentos únicos, do fundo para frente e de dentro para fora;
- g) Realizar a coleta de lixo pelas normas estabelecidas pela Instituição, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas da sua estrutura, e de sua propriedade para coletar os sacos de lixo hospitalares e lixo comum e transportar até o abrigo externo onde serão coletados pelo serviço urbano de coleta de lixo;
- h) Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;
- i) Usar técnicas de dois baldes sendo um com água e solução detergente/desinfetante, e outro com água para enxágüe;
- j) Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviço (esfregão, panos de limpeza, escovas, baldes e etc) nas salas de utilidade indicado pela Policlínica Regional - Unidade Posse, diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;
- k) Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade e que sejam registrados na ANVISA, serie NB-9000 da ABNT ou substitutivo, bem como atender os requisitos básicos estabelecido pela legislação vigente e submetidos a previa apreciação e aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Fiscal de Contrato;



I) Disponibilizar germicidas que possuam Certificados de Registro no ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudo específicos a serem aprovados pela SCIH;

5.3 - Os serviços serão do tipo, limpezas preconizadas:

a) Limpeza concorrente ou diária, processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

b) Limpeza terminal processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies e mobiliários, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária.

5.4 - Os métodos e os equipamentos que deverão ser observados nos serviços de superfície:

a) Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira podendo ser por processo manual ou mecânico;

b) Limpeza com jatos de vapor de água: trata-se de alternativa de inovação tecnológico por meio de limpeza realizada com equipamentos com jato e vapor d'água, saturada sob pressão, sendo destinado predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização Será precedida de avaliação pelo HMSB, das vantagens e desvantagem;

c) Limpeza molhada: consiste na utilização de água abundante, como elemento principal de remoção da sujeira podendo ser manual ou mecânico, destinada principalmente para a limpeza terminal;

d) Limpeza seca: consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água com equipamento adequado;

e) A limpeza com vassoura é recomendável somente em áreas externas;

5.5 - Técnica de desinfecção:

a) A desinfecção, processo aplicado à superfície inerte, que elimina micro-organismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizado por meio de processo químico ou físico.

5.6 - A desinfecção consiste em:

a) Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminada com papel absorvente;

b) Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;

c) Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

d) Opcionalmente, a critério do CCIH – comissão de controle de Infecção Hospitalar poderá ser aplicada, sobre a área afetada, desinfetante adequada, retirando-o com pano molhado, após o tempo recomendado. (TODA LIMPEZA DEVE TER AO FINAL USO DE DESINFETANTE E SE POSSÍVEL UM DESINFETANTE DE LIMPEZA ÚNICA).



5.7 - Os produtos que deverão ser utilizado nos serviços (deverão ser registrado na ANVISA):

5.8 - Germicidas são agentes químicos que inibem ou destroem os micro-organismo, podendo ou não destruir. São classificados em: esterilizantes, desinfetantes e antissépticos;

5.9 - Na seleção dos germicidas há necessidade de considerar: o uso e a avaliação dos produtos disponíveis no mercado (formulação, ação sobre patógenos, efeitos de alcalinidade ou acides, incompatibilidade, corrosividade, efeitos tóxicos, susceptibilidade às inativações por matéria orgânica, efeito cumulativo e/ou residual e custo);

a) Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo;

b) Detergentes de baixo nível (sanificante): são aqueles destituídos de ação turbeculicida, esporicida e virucida, devendo ter baixo toxicidade.

c) Detergente: são substancia tensoativas, solúveis em água e dotados de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos;

d) Hipoclorito de Sódio: atua como desinfetante devido ao cloro ativo. Para a desinfecção de equipamentos e superfícies contaminados com material biológico, utilizam-se soluções de hipoclorito de sódio de 1% de cloro ativo (10.000 ppm) estável. O uso de hipoclorito de sódio não é recomendado em metais e mármore, devido à sua ação corrosiva.

e) Cloro orgânico: o dicloroisocianureto de sódio age da mesma forma que o hipoclorito de sódio. Apresentado em pó e pode ser associado à tensoativos. Para a desinfecção de superfícies fixas é utilizada numa concentração de 3%. O cloro orgânico possui estabilidade menor toxicidade, baixa corrosividade, sendo mais fácil e seguro seu manuseio e aplicação.

f) Álcool: o mais utilizado é o álcool, por possuir maiores atividades germicidas, menor custo de toxicidade. Para a desinfecção de superfície recomenda-se a concentração de 77% volume/voluma, que corresponde a 70% em peso/volume. O uso em acrílico, borracha e tubos de plásticos e contra indicação, pois pode danificá-los.

5.10 - A utilização de produtos, utensílio e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as determinações da Comissão de Controle de infecção Hospitalar – CCIH, as recomendações dos órgãos públicos de saúde e as especificações apresentadas pelos fabricantes;

5.11 - Na seleção de produtos de limpeza de superfície deverão ser considerando:

5.12 - Quanto as superfície, equipamentos e ambiente:

- a) Natureza a superfície a ser limpa ou desinfetada;
- b) Tipo e Grau de sujidade;
- c) Tipo de contaminação;



- d) Qualidade da água;
- e) Método de limpeza;
- f) Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza;

5.13 - Quanto ao tipo de germicida:

- a) Tipo de agente químico e concentração;
- b) Tempo de contato para ação;
- c) Influência da luz, temperatura e ph;
- d) Interação com íons;
- e) Toxicidade;
- f) Inativação ou não em presença de matéria orgânico;
- g) Estabilidade;
- h) Prazo de validade para uso;
- i) Condições para uso segura;

5.14 - A Contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo, higiene, álcool em gel, bem como os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços tomada como referência os quadros demonstrativos abaixo;

Demonstrativo estimado mensal de consumo de insumo e uso de equipamentos no serviço de limpeza.

Quadro 1

Relação Mínima de Equipamentos

Discriminação
Enceradeira 350m
Lavadora de alta pressão
Aspirador de pó e líquido



Carro funcional com 2 baldes e espremedor
Cabo extensor para MOP água com presilha
Placa de sinalização
Escada 5 degraus
Escada de 7 degraus
Enxada com cabo
Extensão elétrica 30m
Mangueira trançada 100m
Carro de transporte para resíduos infectantes com identificação (no mínimo 06)
Carro de transporte para lixo comum com identificação (no mínimo 06)
Container de 700 litros para lixo infectante (no mínimo 03)
Container de 700 litros para lixo comum (no mínimo 03)
Cintos de segurança para janelas
Balde 40 litros
Aplicador de cera
Esfregão completo
Rastelo de ferro
Espátula de alumínio com cabo de madeira
Tesoura de grama
Vassourão

Quadro 2

Relação de Materiais

Discriminação
Álcool líquido 70%



Álcool em gel
Cera líquida antiderrapante incolor para piso
Almotolia
Avental Impermeável e descartável
Descarpack de 7 litros, 13 litros e 20 litros
Desinfetante 5%
Desinfetante
Desodorizador de ar
Desincrustante alcalino
Detergente SI (5%) uso geral
Disco removedor preto 410 mm
Disco removedor branco 410 mm
Escova para vaso sanitario
Escova de mão
Esponja de lã de aço
Esponja dupla face
Flanela (limpeza superfície)
Hipoclorito de sódio a 1%
Impermeabilizante
Limpa vidros
Limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos)
Luva de látex ¾ para coleta de lixo
Luva de látex P/M/G
Máscara descartável
Máscara PFF2 (para áreas críticas/infectantes) e N95
Microfibra de limpeza para substituição (leve, média e pesada) MOP



Pá para lixo de material plástivo com cabo ergonômico em alumínio ou PVC
Pano de limpeza de piso e pano de prato (saco branco)
Mop - água
Removedor de ceras e impermeabilizantes
Respirador filtro biológico coleta de lixos infectantes (reposição do filtro)
Rodo cabo em alumínio ou PVC, com duas borrachas 40 e 60 cm
Sabão em pó
Saco plástico preto para lixo com capacidade para 200 (duzentos) litros
Saco plástico preto para lixo com capacidade para 100 (cem) litros
Saco plástico preto para lixo com capacidade para 40 (quarenta) litros
Saco plástico para resíduos infectantes 40 (quarenta) litros
Saco plástico para resíduos infectantes 100 (cem) litros
Saco plástico para resíduos infectantes 200 (duzentos) litros
Papel toalha branco folha simples
Papel higiênico na cor branca, folha dupla, medindo 30m X 10cm
Papel higiênico na cor branca, "rolão" 300 ou 600 m
Sabonete líquido – neutro
Sabonete bactericida e germicida a base de clorexidina 2% sabão
Suporte para papel toalha
Suporte para álcool gel
Suporte para sabonete líquido e bactericida
Suporte para papel higiênico em rolo
Vassoura piaçava 60 cm

5.15 - Todos os materiais utilizados pela contratada devem ter registro na ANVISA para uso em hospital e deve passar pela avaliação da SCIH que terá o poder de desclassificar o mesmo se não adequado;



5.16 - Os dispensadores de papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel, suporte de material perfuro cortantes devem ser colocados pela Contratada em todos os lugares e setores necessários (banheiros, enfermarias, corredores e outros) indicados pelo CCIH e Fiscal de Contrato;

5.17 - E outros que se fizerem necessários para o bom andamento dos serviços;

5.18 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser de boa qualidade;

5.19 - Os materiais de consumo e higiene deverão ser estocados no local de execução dos serviços, quantidade suficiente ao atendimento da demanda;

5.20 - Tipos de Limpeza Preconizada:

a) Limpeza concorrente ou diária: processo de limpeza diária, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene;

b) Limpeza terminal: processo de limpeza e/ou desinfecção de toda a área hospitalar, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene e será realizada sempre que se fizer necessária;

5.21 - Técnicas de Desinfecção:

5.21.1 A desinfecção, processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos.

5.21.2 A desinfecção consiste em:

a) Com luvas apropriadas, retirar o excesso de carga contaminante com papel absorvente;

b) Expurgar o papel em sacos plásticos de lixo;

c) Proceder à limpeza da superfície com água e sabão;

d) Opcionalmente, sobre a área afetada, desinfetante adequado, retirando-o com pano molhado, após tempo recomendado;

5.22 - Equipamentos de Proteção:

a) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

b) Equipamentos de Proteção Individual (EPI): tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de óculos em acrílico, luvas doméstica cano longo nas cores verde e amarela, botas de borracha cano longo, avental impermeável, máscara descartável e PFF2, touca ou gorro descartável, cintos de segurança para janelas, protetor auricular e outros.

c) Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC): tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. São compostos de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas, e outros.

5.22.1- Descrição da Rotina dos Serviços:



5.21.2. Áreas administrativas não críticas: consideram-se as áreas internas em geral ocupadas ou não por pacientes e que oferecem risco mínimo de transmissão de infecção, com pisos acarpetados (aqueles revestidos de forração ou carpete); pisos frios (aqueles revestidos de Paviflex, mármore, cerâmica, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários); almoxarifados/galpões (áreas utilizadas para depósitos, estoque, guarda de materiais diversos); esquadrias/vidros/portas internas; divisórias; paredes, elevadores, mobiliários, ventiladores, dentre outros.

5.22.3. Diariamente:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores de incêndio etc.;
- c) Limpar adequadamente os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Limpar / lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- f) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- g) Varrer pisos, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- h) Tirar manchas e passar pano úmido nos pisos de paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- i) Limpar os elevadores com produto adequado;
- j) Limpar os balcões que estejam desocupados, com saneante domissanitário desinfetante;
- k) Limpar as mesas com tampo de fórmica, com saneante domissanitário desinfetante;
- l) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.23.4. Semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- c) Encerar / lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado;
- d) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado;
- e) Limpar telefones com produto adequado;
- f) Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral, com pano úmido;
- h) Limpar / lavar os azulejos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- i) Encerar / lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;



j) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.23.5. Mensalmente:

- a) Limpar / remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.23.6. Trimestralmente:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- c) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência trimestral;
- d) Limpeza da fachada;

5.23.7. Anualmente:

- a) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência anual.

5.24. Áreas externas não críticas: consideram-se as áreas externas todas as áreas das unidades de saúde situadas externamente às edificações, tais como: fachadas, estacionamentos, pátios, passeios, jardins, entre outras.

5.24.1. Diariamente:

- a) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pela CONTRATANTE;
- b) Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE;
- c) Limpar / remover o pó de capachos;
- d) Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela CONTRATANTE, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da CONTRATANTE, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

5.24.2. Semanalmente:

- a) Lavar o chão/piso;
- b) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões e fechaduras;
- c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal;



5.24.3. Mensalmente:

- a) Limpar todas as esquadrias/fachadas externas aplicando-lhes produtos adequados;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

5.24.4. Trimestralmente:

- a) Limpar todas as calhas;
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal;

5.25. Áreas hospitalares (semi-críticas): consideram-se as áreas onde realizam um grande número de procedimentos invasivos, onde possuem pacientes cujo sistema imunológico esteja deprimido e pacientes portadores de doenças de baixa transmissibilidade, ou ainda as áreas que por sua especificidade necessitam que seja minimizada a presença de microrganismos patogênicos, como área suja da lavanderia, laboratórios, salas de cirurgias, unidades de internações, unidades de terapias intensivas, enfermarias, ambulatórios, quartos de pacientes.

5.25.1. Limpeza concorrente (frequência mínima recomendada – 2 a 3 vezes por dia):

- a) Reunir todo o material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local. Fechá-los adequadamente. Depositá-los no saco hamper do carrinho de limpeza e efetuar a troca de luvas;
- f) Realizar a remoção das migalhas, papéis, cabelos e outros;
- g) Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para a remoção da sujidade, proceder ao enxágüe e, sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%;
- h) Proceder à limpeza das portas, visor e maçaneta com solução detergente e enxaguar;
- i) Proceder à limpeza do piso com solução apropriada;
- j) Realizar a limpeza dos banheiros, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e, por fim o piso;
- k) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo a higienização dos mesmos;
- l) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução apropriada, em local específico;
- m) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- n) Repor os sacos de lixo comuns e infectantes;
- o) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool gel 70%);



5.25.2. Limpeza terminal (frequência mínima recomendada – semanalmente e quinzenalmente):

- a) Reunir todo material necessário em carrinho de limpeza;
- b) Colocar o carrinho ao lado da porta de entrada do ambiente, sempre do lado de fora;
- c) Colocar os EPI's necessários para a realização da limpeza;
- d) Efetuar, quando necessário, a desinfecção do local, mediante remoção da matéria orgânica exposta, conforme normas vigentes. Após a devida desinfecção, as luvas deverão ser trocadas para execução das demais etapas;
- e) Recolher os sacos de lixo do local fechá-los adequadamente e depositá-los no saco "hamper" do carrinho de limpeza;
- f) Iniciar a limpeza interna e externa do mobiliário da unidade com solução detergente para remoção da sujeira; proceder ao enxágüe e após friccionar com álcool 70%;
- g) Executar a limpeza do teto, luminárias, janela, paredes/divisórias, grades de ar condicionado e/ou exaustor, portas/visores, maçanetas, interruptores e outras superfícies;
- h) Proceder à lavagem do piso com solução detergente, preferencialmente com máquinas;
- i) Realizar a lavagem do banheiro, limpeza do teto, paredes, pia (inclusive torneiras), box, vaso sanitário e, por fim, o piso;
- j) Desprezar o conteúdo dos baldes no local indicado pela CONTRATANTE, procedendo à higienização dos mesmos;
- k) Proceder à higienização do recipiente de lixo com solução detergente, em local específico;
- l) Retirar as luvas e lavar as mãos;
- m) Repor os sacos de lixo nos respectivos recipientes limpos;
- n) Repor os produtos de higiene pessoal (sabão líquido, papel toalha, papel higiênico e álcool gel 70%);

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- d) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- e) O valor mensal do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$), em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;



6.2 - Todos os custos necessários à execução dos serviços deverão estar inclusos, tais como impostos, taxas, encargos sociais e administrativos, bem como as despesas com materiais de reposição, mão de obra, ferramentas e equipamentos de apoio operacional, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da prestação do serviço constante deste Termo de Referência.

6.3 - A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.

6.4 - Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexecutáveis, cabendo ao **ILR** a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

6.5 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;
- II - A Contratada deverá apresentar os documentos necessários ao seu funcionamento, como: Licença de funcionamento, Licença Sanitária, Plano de gerenciamento de resíduos deferido pelo órgão sanitário, ASO de todos os funcionários, Anotações de responsabilidade Técnica, PPRA e PCMSO, dentro outros documentos que se tornem necessários;
- III - A Contratada deverá apresentar, quando solicitada, os cronogramas de manutenção preventiva, relatórios de manutenção corretiva, realização de treinamentos em controle de infecção na assistência à saúde, biossegurança, resíduos de serviços de saúde e processos de lavanderia, laudos de limpeza dos tanques e análise da água e plano de controle de vetores;
- IV - Ficam a cargo da Contratada as despesas com a correta destinação dos resíduos sólidos, segundo a legislação vigente;
- V - A Contratada deve comunicar ao **ILR** sobre eventuais atrasos na entrega do serviço decorrente da falta de energia elétrica ou qualquer evento da natureza, de modo a evitar falhas na rotina do serviço com prejuízos ao conforto dos pacientes;



- VI - Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Administração do Unidade de Saúde;
- VII - Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente ao **ILR** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **ILR** em seu acompanhamento;
- VIII - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- IX - Assumir todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados por seus funcionários e/ou preposto(s);
- X - Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do **ILR** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;
- XI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- XII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas quando da contratação;

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Designar, no mínimo, um profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados neste documento e seus anexos;
- II - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- III - Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços;
- IV - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências das unidades de saúde que integram o Complexo Estadual de Saúde, para execução do Contrato;
- V - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- VI - Comunicar ao responsável da Contratada eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- VII - Zelar pelo bom uso dos equipamentos fornecidos pela Contratada;



- VIII - Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares;
- IX - Exigir imediatamente a substituição de qualquer empregado da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- X - Atestar a nota fiscal apresentada pela Contratada quanto à prestação dos serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As normas e rotinas para a execução dos serviços não previstas neste Termo de Referência e no contrato serão definidas pelo responsável da unidade **Policlína Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000.**

10.2 - A Contratada deverá seguir todas as especificações técnicas adotadas para a área de saúde, quais sejam:

- NR 1 – Disposições Gerais;
- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR 9 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;

10.3 - A contratada se obriga a manter número de funcionários suficiente para a manutenção da qualidade dos serviços.

11 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, desde que mantidas as condições de habilitação da Contratada e esta apresente a proposta mais econômica, em compração aos preços praticados no mercado.

11.2 - A eficácia jurídica do instrumento contratual ficará condicionada à vigência do Contrato de Gestão nº 001/2020, firmado entre o ILR e o Estado do Rio de Janeiro, através da sua Secretaria de Estado de Saúde, para a gestão dos serviços de saúde para o Complexo Estadual de Saúde, de tal modo que a extinção do contrato principal, independentemente de motivo ou forma, mesmo que por imputação de culpa, extingue, *ipso facto*, a relação jurídica contratual que decorrer do presente Termo de Referência, sem quaisquer direitos a indenização, retenção ou compensação por parte da Contratada.



12 – HABILITAÇÃO

12.1 - O interessado na prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência deverá, caso seja selecionado, apresentar os seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

III – Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias



de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade;

IV – Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa, perante o órgão sanitário competente, para exercer suas atividades;
- b) Licença de operação para a atividade de lavanderia hospitalar e industrial, expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data do contrato;
- c) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência em características, quantidades e prazo que permitam oajuizamento da capacidade de atendimento, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

12.2 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **ILR** convocar os concorrentes remanescentes e com eles contratar, observada a ordem de classificação.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Gerente de Contratos do **ILR**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade dos serviços, dirimindo as dúvidas que surgirem ao longo da execução do contrato, e determinando à **CONTRATADA** as providências necessárias ao seu regular e efetivo cumprimento.

13.2 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o **ILR** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na fiscalização dos mesmos não implicará em corresponsabilidade do **ILR** ou de seus prepostos.

14 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada, entre os dias 11 e 21 do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e com o aceite devidamente atestado, de acordo com os valores constantes na proposta da Contratada.

14.2 - A Contratada deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações do **ILR**, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.



14.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **ILR** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da Contratada (Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).

15 – PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

15.1 - No caso de descumprimento de cláusulas contratuais e/ou especificações deste Termo de Referência, as seguintes sanções poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **ILR** pelo infrator, na forma da legislação:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% sobre o valor do objeto contratado;
- c) rescisão antecipada do Contrato.

15.2 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada ou de qualquer outra fatura existente no **ILR**.

15.3 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

15.4 - Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência e respectiva relação jurídica contratual, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail *suprimentos@policlinicaposse.org.br*.

16.2 - Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente concorrência serão divulgados na página do **ILR** (www.institutolagosrio.com.br), no link “SELEÇÕES”.



MAPA COMPARATIVO N° 005/2020 - Limpeza

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				COTAÇÕES DE FORNECEDORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unide	Qtde. Mensal	Grupo 5 Estrelas CNPJ:02.830.621/0001-28		RS GONCALVES ME		TH DUALIBI CNPJ:34.020.808/0001-52	
				Valor R\$	Valor Anual R\$	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$
1	Execução De Serviços De Limpeza Técnica E Desinfecção Hospitalar, Conservação Predial, Higiene, Jardinagem, Com Gerenciamento Interno De Resíduos Sólidos De Saúde, Coleta De Lixo (Comum/Hospitalar), Com A Disponibilização De Mão-De-Obra, Equipamentos E Materiais De Limpeza De Acordo Com As Normas Técnicas, Anvisa E Conama, Para Atender A Policlínica Regional – Unidade Posse	MÊS	12	60.581,54	726.978,48	55.960,00	671.520,00	30.000,00	360.000,00
VALOR TOTAL				R\$	726.978,48	R\$	671.520,00	R\$	360.000,00

PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia/GO, 20 de Fevereiro de 2020.

PP/G5E/REV00/018/20

**AO
INSTITUTO DOS LAGOS RIO**

Prezados Senhores,

O **GRUPO 5 ESTRELAS**, empresa especializada em prestação de serviços de **Vigilância Armada, Com Arma Letal e Não Letal, Vigilância Desarmada, Vigilância com Cão, Segurança Pessoal, Brigada de Incêndio e Escolta Armada, Portaria e mão de obra especializada**, com sua Matriz situada ao SAAN Quadra 01 n.º 1.100, Brasília, CEP: 70.632-100, Brasília – DF, e filiais em MT, **GO** e MG, vem através desta apresentar proposta para prestação de serviços de acordo com o que segue:

01 – OBJETO

Prestação de serviços de Conservação e Limpeza nas dependências da Policlínica Regional, situado na av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Setor Buenos Aires, Posse - GO.

02 – VALIDADE DA PROPOSTA

10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação.

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.632-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Valter Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



03 – DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

POLICLÍNICA REGIONAL - UNIDADE POSSE

RESUMO DOS VALORES DOS POSTOS / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS	EFETIVO	ESCALA	VALOR MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS C/ INSALUBRIDADE DE 40%	12	12 X 36	R\$ 47.581,54
MATERIAIS DE LIMPEZA; EQUIPAMENTOS E LAVANDERIA			R\$ 13.000,00
SUBTOTAL			R\$ 60.581,54
TOTAL MENSAL	12		R\$ 60.581,54
sessenta mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos			

04 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. Os serviços serão executados por profissionais adequadamente selecionados, os quais exercerão tarefas específicas da categoria.
- II. Nossos colaboradores não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante. Serão de inteira responsabilidade do Grupo 5 Estrelas.
- III. Substituiremos o funcionário que vier a deixar de assumir o posto determinado, por inadaptação às normas do contratante, ou se a conduta moral ou funcional assim exigir, ou ainda por simples solicitação de V.S.as.
- IV. Os profissionais estarão vinculados à respectiva Convenção Coletiva de Trabalho;
- V. O preço proposto inclui todas as despesas com:
 - ✓ Mão de Obra;
 - ✓ Uniforme;
 - ✓ Vale Alimentação;

- ✓ Vale Transporte;
- ✓ Material de Limpeza;
- ✓ Equipamentos de Limpeza;
- ✓ Seguro de Vida;
- ✓ EPIs;
- ✓ Treinamentos e Reciclagem;
- ✓ Exames Psicotécnicos;
- ✓ OUTROS
- ✓ Taxa de administração;
- ✓ Encargos Trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- ✓ Quaisquer despesas operacionais;
- ✓ Despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

05 – REPACTUAÇÕES / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- ✓ Salários e Benefícios: reajuste/reequilíbrio, conforme dissídio coletivo de trabalho, data base Janeiro de cada ano;
- ✓ Insumos: Anualmente, conforme variação do IPCA. Em caso de extinção outro índice que venha substituí-lo;
- ✓ Vale Transporte: sempre que houver reajuste de tarifa pública; e
- ✓ Encargos sociais, taxas, impostos, abonos: na eventualidade da variação/criação determinados por ato governamental;

06 - PRÊMIOS E CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS

- Prêmio Qualidade Brasil – International Quality Service;
- Prêmio Top Off Mind Brazil– Consagração Pública Brasileira;
- Prêmio Mérito em Serviço da Segurança Privada Nacional – Fenavist

- SGI – SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA
 - CERTIFICAÇÃO: ISO 9001:2008 (Gestão da Qualidade)
 - CERTIFICAÇÃO: ISO 14001: 2004 (Gestão Ambiental)
 - CERTIFICAÇÃO: OHSAS 18001: 2007 (Gestão da Segurança e Saúde Ocupacional)

07 – COMO NOS CONTACTAR

GRUPO 5 ESTRELAS


Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03 Setor Jaó –
Goiânia/GO.

Telefone: (0xx62) 3280.2797

luciana@grupo5estrelas.com.br

Certos de estarmos realizando um trabalho que vem atendendo às necessidades dos nossos clientes, ficamos na expectativa de uma decisão favorável e colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Luciana Melissa de Carvalho e Silva
Coordenadora Comercial/Contratos

02.830.621/0001-287
5 ESTRELAS SERVIÇOS DE
APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-EPP
SAA/NORTE QD.01 Nº 1.100
ASA NORTE CEP 70.632-100
BRASILIA - DF

MATRIZ:
Brasília-DF: SAAN Quadra 1, Lote 1090;1100, Asa Norte - CEP 70.6532-100 / Tel: (55)(61) 3963-3060
FILIAIS:
Belo Horizonte: MG - Rua Valtér Campolina Diniz 59 Venda Nova - CEP 31.615-255/Tel: (55) (31) 2538-1223
Goiânia-GO: Rua Professor Venerando de Freitas, Quadra 11, Lote 03, Setor Jaó - CEP: 747.673-010/ Tel: (55)(62) 3280-2797
Cuiabá-MT: Rua Botafogo, 236, Jardim Guanabara - CEP: 78010-670/ Tel: (55)(65)3055-0055



3. Discriminação e Valor Mensal dos Serviços

POLICLÍNICA REGIONAL DE POSSE – GO

RESUMO DOS VALORES POSTOS / MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS	EFETIVO	ESCALA	VALOR MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE DE 40%	12	12X36	R\$ 45.960,00
MATERIAIS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E EQUIPAMENTOS			R\$ 10.000,00
SUB TOTAL			R\$ 55.960,00
TOTAL MENSAL	12	-	R\$ 55.960,00
(Cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)			

Obs.: Realinhamento de preço

O preço total mensal será realinhado todas as vezes em que houver revisão do salário base pelo Sindicato do pessoal utilizado no serviço, atualmente em janeiro para portaria, acesso, limpeza e vigilância. Ou por aumentos oriundos de determinações governamentais, e/ou quando por decreto do Governo o salário mínimo passar a ser superior ao salário base (piso) da categoria, e/ou ainda, quando da variação de encargos ou tributos, criação de benefícios, abonos, ou também, quando livremente pactuado entre as partes contratantes do presente instrumento, variação esta que incidirá na menor periodicidade permitida em lei. O realinhamento terá início a partir da mesma data da vigência do salário previsto, na proporção total do percentual do aumento verificado, no salário base já mencionado.

DECLARO, sob as penas da lei, de que assumimos a responsabilidade por todos os atos e pelas consequências decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta proposta comercial, estando o Instituto Lagos livre de quaisquer ônus e / ou responsabilização.

Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Silvano Mamede
Diretor Comercial
R. S. Gonçalves ME.

Prezado (a) Senhor(a),


A Policlínica Regional – Unidade de Posse, situado na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa cotação de preço.

A **proposta DEVERÁ** seguir rigorosamente a **ordem** e especificação do item constando todas as informações referentes à aquisição, inclusive **Preço Unitário, Preço Total e para as quantidades e especificações abaixo discriminadas:**

Os interessados deverão encaminhar via e-mail institucional: suprimentos@policlinicaposse.org.br **sua cotação de preços e/ou manifestação de não aceitação em participar da cotação.**

Objeto	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza técnica e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene, jardinagem, com gerenciamento interno de resíduos sólidos de saúde, coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão-de-obra, equipamentos e materiais de limpeza de acordo com as normas técnicas, ANVISA e CONAMA, para atender a policlínica regional – unidade posse., gerida pelo Instituto dos Lagos-Rio (ILR)				
Fornecedor	T.H.DUAILIBI (DUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS)	CNPJ	34.020.808/0001-52		
Endereço	AV. MIGUEL SUTIL 2625	Cidade	CUIABÁ	UF	MT
Contato	THIAGO DUAILIBI	Telefone	(65) 99983-5143	Fax	
Validade da proposta	Mínimo 90 (noventa) dias	Prazo de Entrega			
Condição de Pagamento	VIA BOLETO BANCÁRIO COM VENCIMENTO TODO DIA 05 DE CADA MÊS				
Observações					

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde.	Valor Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
1	Execução De Serviços De Limpeza Técnica E Desinfecção Hospitalar, Conservação Predial, Higiene, Jardinagem, Com Gerenciamento Interno De Resíduos Sólidos De Saúde, Coleta De Lixo (Comum/Hospitalar), Com A Disponibilização De Mão-De-Obra, Equipamentos E Materiais De Limpeza De Acordo Com As Normas Técnicas, Anvisa E Conama, Para Atender A Policlínica Regional – Unidade Posse	MÊS	12	R\$30.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 360.000,00	

Assinatura Fornecedor	Carimbo CNPJ do Fornecedor
	T. H. DUAILIBI CNPJ: 34.020.808/0001-52